



Autorizada pela Portaria Ministerial n° 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.
Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620
Telefax: (75) 3622-9090 Feira de Santana-Bahia
Site: www.fat.edu.br E-mail: fat@fat.edu.br
CGC: 011494320001-21

EDITAL 01/2022.2

PROGRAMA DE MONITORIA

O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO da Faculdade Anísio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral desta mesma Faculdade, torna público o presente Edital de abertura das inscrições para o Programa de Monitoria.

1. Da Finalidade e dos Objetivos do Programa

Artigo 1º- O Programa de Monitoria a que se refere o presente Edital tem como objetivos:

- I- Aprimorar a qualidade da aprendizagem, ajudando a identificar e corrigir lacunas na formação do aluno;
- II- Estimular a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III- Despertar no aluno de graduação, com desempenho satisfatório, o interesse pela carreira docente;
- IV- Facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de ensino;
- V- Estimular o aluno a compartilhar os conhecimentos adquiridos com aqueles que demandam um maior grau de atenção.

2. Das Atribuições do Monitor

Artigo 2º- São atribuições do Monitor:

- I- Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático;
- II- Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e experimentais compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- III- Auxiliar os professores na orientação de alunos, facilitando as relações que se estabelecem entre docente e discente;
- IV- Auxiliar os alunos em atividades de laboratório, biblioteca, campo e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento;
- V- Atuar unicamente em atividades de ensino e cumprir os horários estabelecidos pelo professor da disciplina.
- VI- Apresentar relatório mensal de suas atividades ao NAPE, conferido e assinado pelo professor da disciplina;

§ 1º. Em toda e qualquer circunstância, é vedado ao monitor substituir o professor nas fases de planejamento, execução e avaliação das atividades acadêmicas, bem como no exercício de atos administrativos.

§ 2º. A função de monitor não constitui cargo nem vínculo empregatício de qualquer natureza com a Faculdade.

3. Do Processo Seletivo

Artigo 3º. O período para solicitação pelos professores será de 18 a 23 de agosto de 2022 por e-mail. A inscrição para a seleção de monitoria será realizada através de e-mail enviado pelo aluno ao NAPE no período de 25 a 30 de agosto de 2022.

Parágrafo único – A inscrição se efetivará mediante requerimento assinado pelo interessado, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos: histórico escolar e comprovante de matrícula enviados por e-mail.

Artigo 4º. Os candidatos a monitoria serão selecionados em função de prova específica sobre o conteúdo programático da disciplina, exame do desempenho acadêmico e de entrevista;

Artigo 5º. Poderão inscrever-se para o exame de seleção alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da FAT, desde que já tenham integralizado a disciplina objeto da monitoria, com média igual ou superior a 7,0.

Artigo 6º. As provas serão realizadas no dia 08 de setembro de 2022 das 15h às 17h e das 17h às 19 h pelo NAPE. Os resultados serão divulgados pelo NAPE no dia 15 de setembro, por e-mail.

Artigo 7º. O monitor deverá se apresentar na(s) turma(s) que prestará monitoria, durante a aula do professor da disciplina.

4. Da Vigência da Bolsa

Artigo 8º. A monitoria terá vigência de um ano, podendo ser renovada por igual período, observados os requisitos contidos na Resolução 015/2004.

Artigo 9º. O monitor poderá ser dispensado, a qualquer época, por desempenho insatisfatório, por trancamento de matrícula, por sanção disciplinar e por queda no rendimento escolar.

Parágrafo único – Além das circunstâncias mencionadas no caput deste artigo, perde a condição de participante do Programa de Monitoria o aluno que deixar de:

- a) Frequentar as disciplinas em que se matriculou;
- b) Estar em dia com os encargos educacionais;
- c) Cumprir as atividades relativas à Monitoria, segundo parecer do professor-orientador.

5. Da Remuneração e do Regime de Trabalho

Artigo 10º. O aluno selecionado para participar do programa de monitoria recebe, como bolsa-auxílio, um desconto de 20% em sua mensalidade.

§ 1º. O auxílio somente é concedido a partir do início das atividades da monitoria, condicionado ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

§ 2º. O auxílio será concedido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, caso o monitor seja submetido a novo processo seletivo, obedecendo as condições estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 11º. Para a realização de suas atividades, o monitor selecionado deve dedicar 3 (três) horas semanais na disciplina a ele atribuída.

Artigo 12°. Cabe ao professor-orientador controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho por ele estabelecido.

Artigo 13°. O professor-orientador deverá encaminhar ao Colegiado quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do (s) monitor (es).

6. Da Avaliação

Artigo 14°. O monitor desenvolverá suas atividades sob a orientação do professor responsável pela disciplina, a quem caberá acompanhar e avaliar o seu desempenho.

Artigo 15°. Encerrado o semestre letivo, o monitor apresentará ao NAPE um relatório circunstanciado de todas atividades desenvolvidas no período, acompanhado de parecer do professor-orientador, o qual deverá considerar, pelo menos, os seguintes aspectos: cumprimento de carga horária, dedicação ao programa, integração pessoal e profissional.

Artigo 16°. Ao final do exercício da monitoria, o monitor terá direito a certificado, desde que se cumpram integralmente as exigências estabelecidas neste Edital e as tarefas prescritas pelo professor-orientador.

Artigo 17°. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Acadêmico desta Faculdade.

Feira de Santana, 18 de agosto de 2022.

Antônio Walter Moraes Lima.
Diretor Geral